



PORTARIA Nº 978, DE 28 DE JUNHO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 508/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.011247/98-25, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de três anos, o curso de Educação Física, bacharelado e licenciatura plena, ministrado pela Universidade Cruzeiro do Sul, mantida pela Instituição Educacional São Miguel Paulista, ambas com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 979, DE 28 DE JUNHO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 535/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.009096/98-17 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciências Biológicas, licenciatura plena e bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade da Terra de Brasília, mantida pelo Centro de Apoio de Vivências Agrárias, ambos com sede na Região Administrativa XV, Recanto das Emas, no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 980, DE 28 DE JUNHO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 553/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.008696/98-41 e 23000.009217/98-21, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Agronomia, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade da Terra de Brasília, mantida pelo Centro de Apoio de Vivências Agrárias, ambas com sede na Região Administrativa XV, Recanto das Emas, no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 981, DE 28 DE JUNHO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 610/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.002245/98-17, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitações em Orientação Educacional, Administração Escolar, e Administração da Educação (Organização Empresarial), a ser ministrado pela Faculdade de Americana, mantida pela Associação Educacional Americana, ambas com sede na cidade de Americana, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 982, DE 28 DE JUNHO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 528/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.006113/96-58, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Federação de Estabelecimentos de Ensino Superior de Novo Hamburgo, mantida pela Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo, ambas com sede na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 983, DE 28 DE JUNHO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 432/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.009599/97-49, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, com habilitações em Administração Geral e Comércio Exterior, a ser ministrado pela Faculdade de Administração, Ciências, Educação e Letras, credenciada neste ato, com sede na cidade de Curitiba, mantida pela Associação Educacional das Igrejas Evangélicas Assembléia de Deus, com sede na cidade de Apucarana, ambas no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 984, DE 28 DE JUNHO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 512/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.010891/98-59 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Filosofia, licenciatura plena e bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Administração, Ciências, Educação e Letras, com sede na cidade de Curitiba, mantida pela Associação Educacional das Igrejas Evangélicas Assembléia de Deus no Estado do Paraná, com sede na cidade de Apucarana, ambas no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 985, DE 28 DE JUNHO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 564/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.006157/96-23, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas Campos Salles, mantidas pela Associação Educativa Campos Salles, ambas com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 986, DE 28 DE JUNHO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 578/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.008478/98-70, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso do curso de Turismo, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Sudoeste Paulista, mantida pela Instituição Chaddad de Ensino S/C Ltda., ambas com sede na cidade de Avaré, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 987, DE 28 DE JUNHO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 521/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.004101/98-60, 23000.004102/98-22 e 23000.004103/98-95, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com habilitações em Marketing, Recursos Humanos e Comércio Exterior, a ser ministrado pelo Instituto Cultural de Ensino Superior do Amazonas, mantido pela Sociedade de Desenvolvimento Cultural do Amazonas, ambos com sede na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 988, DE 28 DE JUNHO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 518/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.015044/97-17, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciências Econômicas, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade do Norte Pioneiro, mantida pelo Centro Educacional Tecnológico de Ensino e Cultura, ambos com sede na cidade de Santo Antônio da Platina, no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 989, DE 28 DE JUNHO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 533/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.007294/96-30, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Comunicação Social, bacharelado, com habilitações em Jornalismo e em Publicidade e Propaganda, a ser ministrado pela Faculdade de Comunicação Social de Hortolândia, mantida pelo Instituto Hoyler, ambos com sede na cidade de Hortolândia, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 990, DE 28 DE JUNHO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 567/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.006967/98-13, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Fisioterapia, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Santa Terezinha, mantida pela Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, ambas com sede na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 991, DE 28 DE JUNHO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 571/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.005756/96-01, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Matemática, licenciatura plena, a ser ministrado pelo Centro Integrado de Ensino Superior do Amazonas, mantido pela Fundação Amazonense de Educação e Cultura, ambos com sede na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 992, DE 28 DE JUNHO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 576/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.008230/96-92, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento das habilitações Rádio e Televisão e Produção Editorial, do curso de Comunicação Social, a serem ministradas pelas Faculdades Integradas Alcântara Machado, mantidas pela Associação de Cultura e Ensino, ambas com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 993, DE 28 DE JUNHO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 585/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23022.002770/97-12, 23022.002772/97-48, 23022.002773/97-19 e 23022.000316/98-07 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com habilitações em Comércio Exterior, em Gestão de Negócios e em Marketing, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas, credenciada neste ato, mantida pelo Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento Ltda., ambos com sede na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 994, DE 28 DE JUNHO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 582/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23001.000026/97-21 e 23000.006133/96-65, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Engenharia Civil, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto Luterano de Ensino Superior de Palmas, com sede na cidade de Palmas, Estado de Tocantins, mantido pela Comunidade Evangélica Luterana São Paulo, com sede na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 995, DE 28 DE JUNHO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 611/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.004967/96-72, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Secretariado Executivo, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade CECAP do Lago Norte, mantida pela Associação Península Norte de Educação, Ciência e Cultura, ambas com sede na Região Administrativa XVIII, Lago Norte, no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA